



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

1 – PREAMBULO: O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº.150, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, e demais legislações pertinentes, que farão realizar credenciamento, com vistas à contratação de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h preferencialmente através dos telefones (35) 3426-1020 ou 3426-1000, pelo e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br, ou no site <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>, ou ainda, na Divisão de Licitações, na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a contratação de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a(s) Contratada(s) os valores já estipulados no quadro abaixo, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

Item	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HS	20233	SERVICOS DE FUNELARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS.	R\$155,00	R\$31.000,00
02	120	HS	20234	SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVE	R\$105,00	R\$12.600,00
03	120	HS	20235	PREST. DE SERVICOS DE SOLDAL EVE.	R\$137,50	R\$16.500,00
04	190	SERV	23036	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	R\$80,00	R\$15.200,00
05	190	SERV	23037	BALANCEAMENTO VEICULO LEVES	R\$21,66	R\$4.116,65
06	95	SERV	23038	CAMBAGEM VEICULOS LEVES	R\$136,66	R\$12.983,32
07	760	SERV	23039	MONTAGEM DE PNEU LEVE	R\$15,00	R\$11.400,00
08	80	SERV	23040	ALINHAMENTO VEICULO PESADO	R\$215,00	R\$17.200,00
09	80	SERV	23041	BALANCEAMENTO VEICULO PESADO	R\$108,33	R\$8.666,66
10	580	SERV	23042	MONTAGEM PNEU VEICULO PESADO	R\$50,00	R\$29.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME, EPP ou MEI, com tratamento favorecido pela Lei nº. 123/2006, e sediadas até 34km de distância do Município de Senador José Bento.

4.1.2. Os documentos apresentados pelas empresas participantes deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitas cópia simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

4.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

4.1.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem;

4.1.7. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º. 123/06 (modelo no Anexo V) JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", OU consulta à opção pelo Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 30 (trinta dias).

b) Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. A declaração de habilitado que trata a alínea 5.1.2. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.1.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 5.1.2. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

5.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.1.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Divisão de Licitações, localizado na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento /MG, **na data de início em 13 de outubro de 2021, das 8h às 11h e de 13h às 16h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.**

6.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

6.1.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

6.1.4 Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo VI);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- c) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (modelo no Anexo V) JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, OU consulta à opção pelo Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 30 (trinta dias).

6.1.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.1.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestarem serviços com a Administração.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

9.1.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação, situado na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG.

9.1.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Senador José Bento, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.1.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.2. Na situação do item 10.1.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

10.2.3. O não comparecimento implicará na desistência da empresa em contratar com a Administração.

10.4. O contrato terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/63.

10.2.4. O contrato a ser firmado entre o Município de Senador José Bento e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante do Anexo III e se subordinará à legislação que rege a matéria. 10.2.5. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10.2.6. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

10.2.7. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

10.2.7.2. Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço,

10.2.7.3. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.2.7.4. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

10.2.7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.

10.2.7.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.

11.1. O prazo deste instrumento é de 12 (doze) meses.

11.1.2. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

12.1.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

12.1.3. Não concluir os serviços dentro do prazo estabelecido poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senador José Bento pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se ao Município de Senador José Bento o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93. 13.1.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.

13.1.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Adesão de Proposta;

ANEXO III – Minuta Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital;

Senador José Bento/MG, 05 de outubro de 2021.

Leonel Trentini Filho

Presidente da CPL

Mabelle Karoline da Costa Santos

Membro da CPL

Paula Maria Fernandes Pascoal

Membro da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PRC. Nº. 0241/2021

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal

2. Justificativa:

2.1. A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda do setor de Transportes visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte e serviço.

2.1.2. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração (obtida através de pesquisa de mercado).

2.1.3. Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

2.1.4. A frota não é padronizada e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada marca/linha de veículo.

2.1.5. A exigência de localização a uma distância de até 34km se justifica, pois, as empresas na sua grande maioria estão estabelecidas em cidades vizinhas, fazendo com que os veículos sejam levados até sua sede.

3. Do preço:

3.1. O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida cotação de preços, tendo, portanto, um preço médio, conforme quadro disposto no edital.

4. Das Disposições Gerais:

4.1. O presente Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornal, no site do Município, e também no quadro de avisos do Paço Municipal.

4.1.2. A qualquer tempo, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

5. Da Execução Dos Serviços:

5. 1. A quantidade de horas/ serviços necessários para cada serviço será dimensionada com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos, ou seja, a tabela de tempos de execução dos trabalhos, admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção de tal manual para alguma marca o uso de tempo padrão de veículos similares.

5.2. O Município de Senador José Bento entregará os veículos e máquinas nas oficinas que estiverem credenciadas.

5.2.1. A solicitação de manutenção será encaminhada pela Secretaria Solicitante do Município, com identificação do veículo constando a natureza do serviço.

5.3. O prestador de serviço apresentará em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a relação das peças necessárias para a correção do veículo/máquina, que serão adquiridas pelo Município.

5.4. O prazo de execução de cada serviço, após a disponibilização de todas as peças necessárias para o reparo, deverá ser negociada diretamente com o Chefe de Setor de Transportes e de acordo com a necessidade dos serviços.

5.5.1. Esse prazo de reparo não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo com previa autorização do Chefe de Transportes.

5.5.2. Os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde deverão ter prioridade quanto ao tempo de execução dos serviços por se tratarem de veículos de setores essenciais.

5.6. A empresa credenciada fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A divisão dos serviços entre os credenciados será feita mediante rodízio entre os contratados conforme a disponibilidade dos mesmos.

5.8. A prestação dos serviços será fracionada, conforme necessidade dos veículos e após autorização do Chefe de Setor de Transporte.

5.9. Os recursos financeiros necessários a execução deste processo correrão a conta das seguintes dotações: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 02.01.01.04.122.0002.2002 – 339040; GABINETE DO PREFEITO: 02.01.02.04.122.0002.2054 – 339040; POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO):02.01.03.06.181.0003.2011 – 339040; AGRICULTURA: 02.03.01.20.606.0004.2012 – 339040; TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS: 02.04.02.12.361.0015.2024 – 339040; TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FNDE: 02.04.02.12.361.0015.2025 – 339040; SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS: 02.06.02.10.301.0042.2069 – 339040; SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SUS: 02.06.02.10.301.0041.2070 – 339040; CONSELHO TUTELAR: 02.07.01.08.243.0028.2040 – 339040;
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.07.02.08.244.0028.2042 – 339040; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS: 02.08.01.15.451.0029.2046 – 339040; LIMPEZA PÚBLICA: 02.08.02.15.452.0031.2047 –
339040; SERVIÇOS DE TRANSPORTES: 02.08.04.26.782.0036.2051 – 339040.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a contratação de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA: - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local e data. _____

Empresa (CNPJ)

Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

Contrato nº. _____

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.926/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fernando César Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.624.736-9SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 622.693.646-00, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a contratação de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO VALOR. Os preços são os constantes no quadro abaixo:

Item	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HS	20233	SERVICOS DE FUNELARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS.	R\$155,00	R\$31.000,00
02	120	HS	20234	SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVE	R\$105,00	R\$12.600,00

03	120	HS	20235	PREST. DE SERVICOS DE SOLDAL EVE.	R\$137,50	R\$16.500,00
04	190	SERV	23036	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	R\$80,00	R\$15.200,00
05	190	SERV	23037	BALANCEAMENTO VEICULO LEVES	R\$21,66	R\$4.116,65
06	95	SERV	23038	CAMBAGEM VEICULOS LEVES	R\$136,66	R\$12.983,32
07	760	SERV	23039	MONTAGEM DE PNEU LEVE	R\$15,00	R\$11.400,00
08	80	SERV	23040	ALINHAMENTO VEICULO PESADO	R\$215,00	R\$17.200,00
09	80	SERV	23041	BALANCEAMENTO VEICULO PESADO	R\$108,33	R\$8.666,66
10	580	SERV	23042	MONTAGEM PNEU VEICULO PESADO	R\$50,00	R\$29.000,00

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) O CONTRATADO deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.
- c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.
- d) O CONTRATADO deverá entregar a Solicitação de Peças ao CONTRATANTE, necessárias na manutenção do veículo/máquina pesada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do veículo em suas instalações;
- e) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;
- f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;
- d) fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 02.01.01.04.122.0002.2002 – 339040; GABINETE DO PREFEITO: 02.01.02.04.122.0002.2054 – 339040; POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO):02.01.03.06.181.0003.2011 – 339040; AGRICULTURA: 02.03.01.20.606.0004.2012 – 339040; TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS: 02.04.02.12.361.0015.2024 – 339040; TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FNDE:

02.04.02.12.361.0015.2025 – 339040; SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS: 02.06.02.10.301.0042.2069 – 339040; SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS: 02.06.02.10.301.0041.2070 – 339040; CONSELHO TUTELAR: 02.07.01.08.243.0028.2040 – 339040; ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.07.02.08.244.0028.2042 – 339040; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 02.08.01.15.451.0029.2046 – 339040; LIMPEZA PÚBLICA: 02.08.02.15.452.0031.2047 – 339040; SERVIÇOS DE TRANSPORTES: 02.08.04.26.782.0036.2051 – 339040.

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Prefeito Municipal

Município de Senador José Bento

Testemunhas:

01)

02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei acima referida.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PRC. Nº. 0241/2021

OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização de serviços de funilaria, pintura, elétrica, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneu nos veículos que compõem a frota municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

R a z ã o S o c i a l : _ _ _ _ _
C N P J : _ _ _ _ _ E n d e r e ç o : _ _ _ _ _
B a i r r o : _ _ _ _ _ M u n i c í p i o : _ _ _ _ _
Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
R e p r e s e n t a n t e L e g a l : _ _ _ _ _
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ